



06 SET 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 450/2022.

Altera a redação do art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

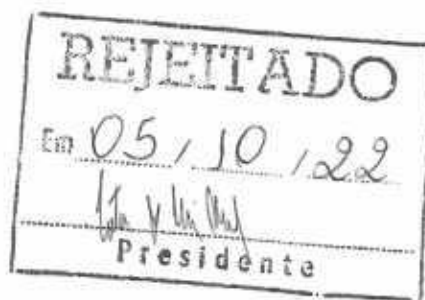
Art. 24. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:

I- Primeira Parte - EXPEDIENTE, com duração de uma hora e cinquenta minutos, compreendendo:

- a) chamada inicial;
- b) decisão sobre impugnação de ata, quando for o caso;
- c) leitura de correspondências e comunicações;
- d) oradores inscritos:
 - 1- Tribuna Popular;
 - 2- Tribuna de Vereadores;
 - 3- Tempo de liderança;

II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA, com duração de duas horas, Compreendendo:

- a) discussão e votação:
 - 1- de proposições e pareceres,
 - 2- redações finais
- b) apresentação de proposições;
- c) decisão sobre:
 - 1- requerimentos;
 - 2- autorizações;
 - 3- indicações;
 - 4- moções;
 - 5- representações;



III – Terceira Parte - ENCERRAMENTO, com duração de dez minutos:

- a) assunto relevante do dia;
- b) anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte;
- c) chamada final.

§ 1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.



06 SET 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



§ 2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 26 de agosto de 2022.

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador - PT

Revetne Silva Teixeira
Vereador - MDB

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador

Thiago Araújo Moreira Bicalho
Vereador - PDT

Marcos Vinicius Martins Dornelas
Vereador - PDT

Fernando Linhares
Vereador - UNIÃO



06 SET 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



JUTIFICATIVA

Submetemos a proposição em destaque à apreciação dos nobres vereadores com o objetivo de alterar a redação do art. 24 do Regimento Interno, que trata do transcurso da Reunião Ordinária.

Recentemente, através da Resolução nº 731/2021, esse dispositivo foi alterado, invertendo-se a ordem originalmente prevista, com a previsão da Ordem do Dia para momento anterior ao tempo de Tribuna Popular, Tribuna de Vereadores e Tempo de Liderança.

A proposição em destaque tem objetivo de retomar a previsão original do Regimento Interno, na compreensão de que se apresenta mais adequada aos trabalhos legislativos, sobretudo por permitir maior debate entre os pares e de maneira anterior à discussão das matérias objeto de deliberação.

Sendo, pois, o que se propõe, apresentamos a matéria em destaque, contando com o entendimento e apoio dos nobres vereadores.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2022.

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador- PT

Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Veredor

Thiago Araújo Moreira Bicalho
Vereador - PDT

Marcos Vinicius Martins Dornelas
Vereador- PDT

Fernando Linhares
Vereador - UNIÃO

PL 1.297, PL 1.299 e PR 450 Lidos na RO na data de 06 de Setembro.

[Diretoria de Administração do SILE](#) (8 de Setembro de 2022 11:42)

Fant: benmaronb@camomontevidade.mg.leg.br, bellmaridn@hotmai.com, brunocabeza@camomontevidade.mg.leg.br, fernandocostas@camomontevidade.mg.leg.br, presidencia@camomontevidade.mg.leg.br, trator@camomontevidade.mg.leg.br, leisportes@camomontevidade.mg.leg.br, marquinhodornelas@camomontevidade.mg.leg.br, pr.sabelli@camomontevidade.mg.leg.br, dipreturb@camomontevidade.mg.leg.br, julianayeli@camomontevidade.mg.leg.br, reinhelocastalide@camomontevidade.mg.leg.br, thiagoel@camomontevidade.mg.leg.br, tomaz@camomontevidade.mg.leg.br, vanoltemiranda@camomontevidade.mg.leg.br, rocaoca@camomontevidade.mg.leg.br, concurakaco@camomontevidade.mg.leg.br

De: projeto@camomontevidade.mg.leg.br

Fala: benmaronb@camomontevidade.mg.leg.br, benmaronb@hotmai.com, brunocabeza@camomontevidade.mg.leg.br, fernandocostas@camomontevidade.mg.leg.br, presidencia@camomontevidade.mg.leg.br, trator@camomontevidade.mg.leg.br, leisportes@camomontevidade.mg.leg.br, marquinhodornelas@camomontevidade.mg.leg.br, pr.sabelli@camomontevidade.mg.leg.br, dipreturb@camomontevidade.mg.leg.br, julianayeli@camomontevidade.mg.leg.br, reinhelocastalide@camomontevidade.mg.leg.br, thiagoel@camomontevidade.mg.leg.br, tomaz@camomontevidade.mg.leg.br, vanoltemiranda@camomontevidade.mg.leg.br, rocaoca@camomontevidade.mg.leg.br, concurakaco@camomontevidade.mg.leg.br

Data: 6 de Setembro de 2022 11:42 (na 2 horas)



Encerrada sua SA



Mens 70-PL (126)

Fm 450 - Mens B



Pizzázis.

Esile os Projéto lóos na última Reunião Ordinária

Atenciosamente





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



NOTA TÉCNICA¹

Ref.: - Projeto de Resolução nº 450/2022 – Altera o art. 24 do Regimento Interno

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica a proposição em destaque, através da qual se pretende, mediante alteração do art. 24 do Regimento Interno, alterar a ordem da reunião ordinária, com a previsão dos debates de tribuna a momento anterior à deliberação das matérias previstas para a ordem do dia.

Na justificativa apresentada, os proponentes destacam que a ordem proposta, originalmente prevista no Regimento, é mais adequada exatamente por permitir maior debate entre os pares antes da discussão e deliberação das matérias.

Pois bem. De acordo com o art. 29 da Constituição da República, o município reger-se-á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A Lei Orgânica de João Monlevade, por sua vez, dispõe em seu art. 17, I, que compete privativamente à Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno.

E o Regimento Interno da Casa, em seu art. 218, prevê que sua alteração pode se dar por meio de projeto de Resolução proposto pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

No caso em tela, a matéria foi proposta por mais de um terço dos vereadores, cumprindo desta forma o requisito de iniciativa, também adequada como projeto de resolução.

Quanto ao mérito, pertinente à ordem da Reunião Ordinária, trata-se de questão *interna corporis*, não cabendo maiores digressões a respeito, inexistindo qualquer vício que o macule.

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável de dois terços dos vereadores (art. 218, §4º, do R.I.), mediante votação nominal (art. 296, I, R.I.).

Considerando que a matéria é a apresentada por vereadores, a matéria deverá ser submetida à Mesa Diretora para, no prazo de 10 dias úteis, opinar sobre a proposta, consoante art. 218, §4º, RI.

Quanto às Comissões Permanentes, não vislumbra esta Procuradoria, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pertinência temática da matéria em análise com quaisquer das atribuições específicas das comissões de mérito, previstas no art. 117 do RI. Sugere-se, contudo, por similitude, que a matéria seja submetida, pelo menos, observado o disposto no art. 184 do RI, à comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços.

João Monlevade, 08 de setembro de 2022.


Silvan Pelágio Domingues

Procuradoria Jurídica - CMJM

OAB/MG 102.582



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 450/2022, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Revetrie Silva Teixeira e Thiago Araújo Moreira Bicalho, Bruno Nepomuceno Braga, Fernando Linhares Pereira, Geraldo Antônio Marcelino, Geraldo Camilo Leles Pontes e Lieberth Oliveira Silva, que Altera a redação do art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de setembro de 2022.


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente


Revetrie Silva Teixeira – Membro / Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 08 de setembro, às 10 horas e 50 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente, Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente e Revetrie Silva Teixeira – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.297/2022, de iniciativa do Prefeito, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cestas de Natal aos estagiários e conselheiros tutelares, e dá outras providências (Relator: Titó); 1.299/2022, de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Denomina de Santa Fé a atual rua 01, localizada no bairro Cidade Nova, continuação da já existente rua Santa Fé, no loteamento Campo Alegre (Relator: Gustavo); e do Projeto de Resolução 450/2022, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Revetrie Silva Teixeira, Thiago Araújo Moreira Bicalho, Bruno Nepomuceno Braga, Fernando Linhares Pereira, Geraldo Antônio Marcelino, Geraldo Camilo Leles Pontes e Lieberth Oliveira Silva, que Altera a redação do art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade (Relator: Revetrie). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. A Comissão deliberou por realização de diligência ao Projeto 1.297 com envio de ofício ao Executivo solicitando o envio da Estimativa de Impacto Orçamentário. Após as discussões, a Comissão manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade dos Projetos 1.299 e 450 emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 25 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Gustavo Henrique Prandini de Assis

Belmar Lacerda Silva Diniz

Thiago Araújo Moreira Bicalho



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Cópia





Em 09 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao § 2º do artigo 218 do Regimento Interno, encaminhamos o Projeto de Resolução nº 450/2022, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Revetrie Silva Teixeira e Thiago Araújo Moreira Bicalho, Bruno Nepomuceno Braga, Fernando Linhares Pereira, Geraldo Antônio Marcelino, Geraldo Camilo Leles Pontes e Lieberth Oliveira Silva, que Altera a redação do art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade, para que a Mesa Diretora emita parecer sobre a proposta no prazo de 10 dias úteis.

Atenciosamente,


Elisângela Aparecida Ferreira
Coordenadora de Apoio Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 09/09/22
Às 15:18 horas
Ass.: 



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 450/2022, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Revetrie Silva Teixeira e Thiago Araújo Moreira Bicalho, Bruno Nepomuceno Braga, Fernando Linhares Pereira, Geraldo Antônio Marcelino, Geraldo Camilo Leles Pontes e Lieberth Oliveira Silva, que Altera a redação do art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria manifestou-se FAVORÁVEL ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Sala de Sessões da Câmara, em 12 setembro de 2022.

Fernando Linhares Pereira – Presidente

Geraldo Antônio Marcelino - Vice-Presidente/Relator

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em de 12 de setembro de 2022, às 10 horas e 35 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Fernando Linhares Pereira – Presidente, Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.295/2022, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à AMEC (Associação Monlevadense de Ensino Cooperativo) e dá outras providências,(Relator: Belmar Diniz) e Projeto de Resolução 450/2022, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Revetrie Silva Teixeira e Thiago Araújo Moreira Bicalho, Bruno Nepomuceno Braga, Fernando Linhares Pereira, Geraldo Antônio Marcelino, Geraldo Camilo Leles Pontes e Lieberth Oliveira Silva, que Altera a redação do art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. Durante as discussões a Comissão manifestou-se favoravelmente ao PR 450/2022 e o Projeto de Lei 1.295/2022, o vereador Belmar Diniz, relator do projeto, solicitou um prazo para maior estudo, tendo em vista às juntadas de documentos solicitada pela Comissão de Legislação e Justiça. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e quatro minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DA MESA DIRETORA

MATÉRIA:

Projeto de resolução nº 450/2022, de iniciativa do vereador, Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Revetrie Silva Teixeira e Thiago Araújo Moreira, Bruno Nepomuceno Braga, Fernando Linhares Pereira, Geraldo Antônio Marcelino, Geraldo Camilo Leles Pontes e Lieberth Oliveira Silva, que altera o art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER:

Na justificativa apresentada pelo autor, apesar da recente alteração introduzida pela Resolução 731/2021, a qual modificou a ordem da Reunião Ordinária, com a previsão da Ordem do dia para momento anterior ao tempo de Tribuna Popular, Tribuna dos Vereadores e Tempo de Liderança, buscam retornar com a previsão original do Regimento Interno sob o argumento que a ordem anterior apresenta-se mais adequada aos trabalhos legislativos.

Conforme disposição regimental cabe à Mesa diretora emitir parecer à matéria de iniciativa dos membros da Câmara que visa alterar o Regimento interno.

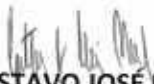
Desta forma, após análise e discussão do projeto, considerando a regularidade da proposição, os membros da Mesa Diretora manifestam-se **CONTRÁRIOS** à matéria diante da justificativa apresentada.

Sendo que o Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário votaram **CONTRA** a proposta da Resolução e o Vice - Presidente votou **FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

A mesa Diretora, por maioria, emitiu parecer **CONTRÁRIO** ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 19 de setembro de 2022.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL

PRESIDENTE


FERNANDO LINHARES PEREIRA

1º SECRETÁRIO

REVETRIE SILVA TEIXEIRA

VICE-PRESIDENTE


LIEBERTH OLIVEIRA SILVA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Resolução nº 450/2022, apresentado pelos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas, Revetrie Silva Teixeira e Thiago Araújo Moreira Bicalho, Bruno Nepomuceno Braga, Fernando Linhares Pereira, Geraldo Antônio Marcelino, Geraldo Camilo Leles Pontes e Lieberth Oliveira Silva,, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 450/2022.

Altera a redação do art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O art. 24 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 24. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:

I- Primeira Parte - EXPEDIENTE, com duração de uma hora e cinquenta minutos, compreendendo:

- a) chamada inicial;
- b) decisão sobre impugnação de ata, quando for o caso;
- c) leitura de correspondências e comunicações;
- d) oradores inscritos:
 - 1- Tribuna Popular;
 - 2- Tribuna de Vereadores;
 - 3- Tempo de liderança;

II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA, com duração de duas horas, Compreendendo:

- a) discussão e votação:
 - 1- de proposições e pareceres,
 - 2- redações finais



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



- b) apresentação de proposições;
- c) decisão sobre:
 - 1- requerimentos;
 - 2- autorizações;
 - 3- indicações;
 - 4- moções;
 - 5- representações;

III – Terceira Parte - ENCERRAMENTO, com duração de dez minutos:

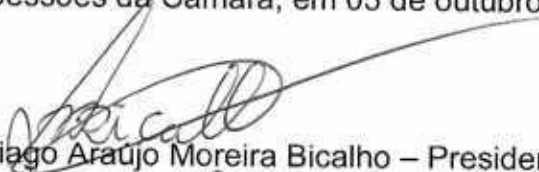
- a) assunto relevante do dia;
- b) anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte;
- c) chamada final.

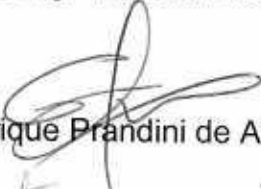
§ 1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.

§ 2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 05 de outubro de 2022.


Thiago Araujo Moreira Bicalho – Presidente


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente


Revetrie Silva Teixeira – Membro / Relator